

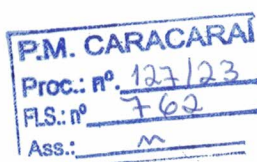


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



TERMO DE CONTRATO DE Nº 003/2024-SEMECD

TERMO DE CONTRATO DE Nº 003/2024, PROC. 089/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARAFOLIA 2024, COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARACARAI CONTRATANTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA ECOART SOLUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:



I – PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE CARACARAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 04.653.408.0001/13, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, adiante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ECOART SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Brasília, nº 527, Bairro dos Estados, CEP: 69.305-640 – Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.781.576/0002-30, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de CARACARAI, Estado de Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na Praça do Centro Cívico, s/n – centro, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

3. REPRESENTANTES: Representa o ente contratante o Exmo. Srº. **RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 168150 SSP/RR e CPF nº 623.500.302-10, residente na Rua D 09, Nº 172, São Francisco, Caracarái/RR, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, e a firma **CONTRATADA** representada neste ato pelo Senhor **JORCENES BATALHA MARINHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 602.981.542-34, Cédula de Identidade nº 1251355-5 SSP/AM, domiciliado (a) em BOA VISTA/RR, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. SEDE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de Boa Vista, com sede na Rua Brasília, nº 527, Bairro dos Estados, CEP: 69.305-640 – Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.781.576/0002-30.

5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Exmo. Sr. **RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS**, Secretário Municipal de Administração – SEMAD, ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de 05 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial ANO IX | Nº. 2078, aos dias 07/02/2024.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



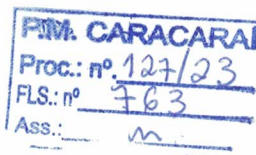
6. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços/produtos descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedora, na forma identificada no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial de nº 089/2023, Processo de nº 127/2023 – CPL/PMC.

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

- I. Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II. Observar estritamente toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- III. Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- V. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VI. Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;
- VIII. Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- IX. Observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto à armazenagem e transporte dos produtos;
- X. Entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato e na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data de seu recebimento;
- XI. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- XII. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, ainda que o incidente tenha ocorrido nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI/RR**;
- XIV. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



- XV.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XVI.** **Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- XVII.** O produto/material a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.
- XVIII.** A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado aos servidores da concedente (Ministério do Esporte) e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

- I – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A-CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- II – Promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- III – Fornece atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV – Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO:

P.M. CARACARÁ
Proc.: nº 127/23
FLS.: nº 764
Ass.: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



O presente contrato, terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediato (decorridos 02 dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - PREÇO: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R\$ 365.198,00** (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais) de acordo com a proposta vencedora, a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

LÔTE II - ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SONORIZAÇÃO PARA SHOW: Locação de som profissional de grande porte, locação de equipamento/Sistema de SONORIZAÇÃO - PORTE TRÊS, COMPOSTO POR: <i>Sistema Line Array completo composto em Fly</i> 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 60Hz a 18KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; Sub Woofer amplificadas com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 24 Monitores com potência a partir de 2000W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz; amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 40 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte; Microfones de contato para instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais;	diária	04	R\$ 43.950,00	R\$ 175.800,00

P.M. CARACARÁ
Proc.: nº 127/23
FLS.: nº 365
Ass.: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



	01 Analisador de espectro com microfone calibrado; Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de sidefill; 01 Bateria acústica; 02 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de Distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação. O sistema de sonorização deverá ser montado em esquema de Fly P.A., e deverá ser dimensionado, de acordo com o tamanho do local e sua capacidade de público, se necessário colocar torres de delay L R.				
02	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE composto por: 01 (uma) mesa digital de 32 (trinta e dois) canais; 02 (dois) amplificadores de potência com no mínimo 1.500 wats – 02 canais; 01 (uma) Caixa de Som Ativa Profissional de no mínimo 1.480 wats; 01 (uma) Caixa de Som Passiva Profissional de no mínimo 1.480 wats; 01 (um) equalizador de 31 bandas – 02 canais - Bivolt; 01 (uma) caixa de retorno monitor Ativa com 400watts; 01 (um) Notebook 1TB de memória RAM Processador de no mínimo 4 núcleos, clock 1,6GHz até 3,4GHz e 6MB de cache; e 01 (um) microfone com fio Nível de potência: -52.1dB sendo 0dB igual a 1mw/10ubar; e 02 (dois) microfones tipo bastão, com operador de áudio especializado.	diária	04	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
03	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE composto por: Sistema Line Array completo em Fly, por: 01 (uma) mesa digital de 36 (trinta e seis) canais; 03 (três) amplificadores de potência com no mínimo 1.500 wats – 02 canais; 02 (dois) equalizadores de 31 bandas – 02 canais - Bivolt; 01 (uma) caixa de retorno monitor Ativa com 400watts; 02 (duas) caixas de	diária	04	R\$ 10.980,50	R\$ 43.922,00

P.M. CARACARÁ
Proc.: nº 127/23
FLS.: nº 766
Ass.: M



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



	retorno passiva com 400watts;01 (um) Notebook 1TB de memória RAM Processador de no mínimo 4 núcleos, clock 1,6GHz até 3,4GHz e 6MB de cache;02 (duas) caixas acústicas KF;03 (três) caixas acústicas subwoofer;05 (cinco) microfones com fio Nível de potência: -52.1dB sendo 0dB igual a 1mw/10ubar;05 (cinco) microfones Shure sem fio SM58, similar ou superior;01 (um) Kit com 07 microfones para bateria;01 processador de Audio Digital com 03 entradas e 06 Saídas - Bivolt;01 Cubo de baixo com 100W de RMS;01 Cubo de Guitarra com 7W RMS, com operador de áudio especializado.				
04	Serviço de Locação com Montagem e Desmontagem de PALCO DE GRANDE PORTE COBERTO, no tamanho de 16m de boca de cena x 16m de profundidade x 8m de pé direito X 2m de altura, com estrutura de alumínio treliçada em P-50, COMPOSTO POR: Teto em estrutura de alumínio treliçada de P-50 no mínimo, conforme normas técnicas ABNT; Piso modulado de alumínio nas medidas de 2m X 1m em compensado naval de no mínimo 25mm n, com tamanho correspondente ao da cobertura, na altura variável de 1,00 m a 2,30m com capacidade para suportar até 500 kg/m², com a frente totalmente fechada em tecido elanca preta. Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lonã tipo sombrite E/OU loniu (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00m, guarda-corpo de estrutura metálica nas laterais e fundos do palco com altura mínima de 1,20m; 02 Escadas de acesso lateral segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Roraima; Saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento	diária	04	R\$ 21.980,00	R\$ 87.920,00

P.M. CARACARAI
Proc.: nº 527/23
FLS.: nº 767
Ass.: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



	do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco, com grades de contenção em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, medindo 1,10m de altura x 2,20m de comprimento.				
05	PALCO DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER EVENTO DE PEQUENO EMÉDIO PORTE, COMPOSTO POR : ESTRUTURA em alumínio (liga estrutural); indicado para piso de palcos, bancadas e passarelas; Altamente durável; Fácil montagem através de sistema de engate rápido e ou módulos; medindo aproximadamente 4m de fundo por 6m de frente. Permite várias configurações de montagens; Utiliza praticáveis telescópicos com capacidade de carga/ 750 km/m² Piso produzido em madeira naval, medindo 1m de largura por 2m de comprimento, equipado com guarda corpo em alumínio. Ajustes de altura reguláveis, começando em 1m até 2,20m, com revestimento de carpetes pretos, cinzas ou vermelhos com panos de tecidos nas laterais. Instalação de rampa de acessibilidade para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE) e batentes (degraus).	diária	04	R\$ 4.245,00	R\$ 16.980,00
06	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, Composto por: 12 LÂMPADAS PAR 64 FOCO #1; 16 LÂMPADAS LED 10 WATS; 01 Máquina de fumaça com ventilador; 01 Mesa digital; 02 (dois) Mine brut 06 lâmpadas de 1000 wats; 01 Splitter e Gelatinas com cores variadas, Cabos e conexões e 01 operador técnico	diária	04	R\$ 998,00	R\$ 3.992,00

P.M. CARACARÁI
Proc.: nº 127/23
FLS.: nº 768
Ass.: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



07	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE , composto por: 6 refletores foco #01, #02 e #05 (lâmpadas – par 64); 01 Mesa digital com no mínimo 48 canais;16 PAR de LED de 10W;04 (quatro) Mine brut 06 lâmpadas de 1000 wats;01 Spliter DMX 08 Saídas (2 entradas/4saídas por entrada) ; 02 Elipsoidal Lâmpada HPL 75 w;04 Movin Head Beam de 6 LED de 12w com lente giratória; 04 MOVING de Feixe concentrado com efeito;03 racks DIMMERS com 12 canais;01 máquina de fumaça de 2000W com bico direcionado;01 Super Strobo de LED 3000 W;Sistema montado de BOX TRUSS montado em Q30.Cabos e conexões;Gelatinas com cores variadas;A montagem da toda a estrutura será conforme a necessidade do espaço do evento.	diária	04	R\$ 1.998,00	R\$ 7.992,00
08	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Locação de equipamentos para palco (iluminação, cenário e periféricos), COMPOSTO por mínimo de: 01 mesa digital com no mínimo 48 canais; 24 PAR de LED de 3W; 06 Mine brut 06 lâmpadas de 1000 wats; 02 Spliter DMX 08 Saídas (2 entradas/4saídas por entrada); 08 Elipsoidal Lâmpada HPL 750 w; 12 Movin Hed Beam 5R; 02 Fog; 06 Movin Head Beam de 6 LED de 12w com lente giratória 03 racks DIMMERS com 12 canais; 04 MOVING de Feixe concentrado com efeito; 03 racks DIMMERS com 12 canais; 02 máquina de fumaça de 2000W com bico direcionado; 02 Super Strobo de LED 3000 W; 04 MOVING HEAD BEAM XP-700A; Sistema montado de BOX TRUSS; 40 metros de Q30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX;Sistema de intercon	diária	04	R\$ 13.498,00	R\$ 53.992,00

P.M. CARACARÁ
Proc.: nº 527/23
FLS.: nº 769
Ass.: M



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



	com 3 pontos Gelatinas com cores variadas;				
09	PAINEL DE LED DE GRANDE PORTE NO TAMANHO 8x6m COMPOSTO POR: painel de LED Indoor PROLED P10 Especificações Efeitos: Imagens, Vídeos, Filmes, transmissões ao vivo e muito mais. Tipo de Montagem: Em placas manualmente. Composto de Placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Resolução: 1024 x 768 pixels Sustentado por Estruturas de Alumínio, Distância entre Pixels: 7,62mm Tamanho de cada Placa: 96X96cm/ Tamanho da tela montada aproximadamente: 8 metros de comprimento por 06 metros de altura. Brilho: 7000nits Ângulo de visão H: 110 ° V: 50 °, Consumo de energia Máxima: ≤ 900; média: ≤ 400w/m2 Tensão de entrada: 110-240 AC ± 10% 50-60Hz, Trabalhar Temperatura / Umidade -30 °C - +50 °C / 10-90% RH, Armazenamento Temperatura / Umidade -40 °C - +60 °C / 10 - 90% RH Sinal de entrada RF, S-VIDEO, RGBHV, YUV, YC etc. Comunicação Cat5 Cabo (≤ 120m), Fibra Óptica (> 120m), Plataforma de Operação (WIN XP, WIN 7 e Win8).	diária	04	R\$ 4.998,00	R\$ 19.992,00
10	PAINEL DE LED DE MÉDIO PORTE NO TAMANHO 4x3m COMPOSTO POR: P6mm, outdoor, com placas medindo no mínimo 0,65CM de altura por 0,65 CM de largura com a resolução de 1024/780 para formação de Pannel no tamanho de 4m de altura por 3m de largura no total de 12M2, com placas independente permitindo a montagem da tela em diversos formatos, sustentando por estrutura de alumínio, com processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto, Placa controladora com duas saídas e com um notebook na configuração mínima: processador i7 memoria 8G, placa de vídeo com saída hdmi.	diária	04	R\$ 8.498,00	R\$ 33.992,00

P.M. CARACARÁI
Proc.: nº 327/23
FLS.: nº 770
Ass.: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



11	SISTEMA DE TRANSMISSÃO COMPOSTO POR: Serviço de transmissão simultânea com edição e reprodução composto por 04 Filmadoras Sony full HD ou equipamento de igual ou superior qualidade, com tripé e cabeamento para transmissão, com praticáveis pantográficos; 01 câmera Sony z5N HD com concessão sem fio (RF) móvel, ou equipamento de igual ou superior qualidade, para tomadas de palco, 01 Técnico para operar a transmissão e edição in loco (mesa de corte e edição), 01 Mesa mixer de vídeo/efeito com no mínimo 8 entradas, em SDI HD sendo 4 entradas compostas e 4 entradas componentes; 01 mesa e equipamento para captação de áudio por canais individualizados.	diária	04	R\$ 7.998,00	R\$ 31.992,00
12	TENDA: Locação de 01 tenda em estrutura metálica, com lona carreteira, medindo 10 x 10 m, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral	diária	16	R\$ 798,00	R\$ 12.768,00
13	TENDA: Locação de 01 tenda em estrutura metálica, com lona carreteira, medindo 5 x 5 m, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral	diária	16	R\$ 498,00	R\$ 7.968,00
14	CAMAROTES: Locação de 02 (dois) CAMAROTES, para estrutura de Camarote com montagem e desmontagem da estrutura no tamanho de 20m de largura x 6m de profundidade x 3m de pé direito X 1,50m de altura, com estrutura de alumínio treliçada em P-30, COMPOSTO POR: Teto em estrutura de alumínio treliçada de P30 no mínimo, conforme normas técnicas ABNT; Piso modulado de alumínio nas medidas de 2m X 1m em compensado naval de no mínimo 25mm n, com tamanho correspondente ao da cobertura, na altura variável de 1,00 m a 2,30m com capacidade para suportar até 500 kg/m², com apoio de jogo de mesa	diária	04	R\$ 14.498,00	R\$ 57.992,00

P.M. CARACARÁI
Proc.: nº. 127/23
FLS.: nº 773
Ass.:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



	com 06 cadeiras, recipiente térmico (isopor), jogo de copos, jogo de talheres, bandejas, garrafas térmicas, com abastecimento de alimentação padrão para camarim e utensílios necessários para atendimento do serviço.				
15	Locação de GRUPO GERADOR de energia, móvel, silencioso, cabinado, com capacidade mínima de 250KVA de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 250 KVA, trifásico, tensão 220/110 watts, 60 Hz estabilizado com combustível, operador qualificado e cabos elétricos para ligação com sistema de aterramento e no mínimo 02 extintores.	diária	04	R\$ 2.998,00	R\$ 11.992,00
16	BANHEIRO QUÍMICO: Locação de 08 (oito) unidades de BANHEIRO QUÍMICO individual portátil (mas/fem) TIPO I, com vaso sanitário com gel higienizador, tanque, mictório, porta-papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	diária	04	R\$ 3.998,00	R\$ 15.992,00
17	CAMARINS: Locação de 02 (dois) CAMARINS Locação, montagem, operação e desmontagem de serviços de camarim - Estrutura coberta com capacidade para atender 15 (quinze) pessoas, com aproximadamente as seguintes dimensões 06 metros de largura por 06 metros de comprimento. - O camarim deverá ser climatizado com aparelhos de ar-condicionado compatíveis com a área do ambiente e com reservatórios imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento do líquido proveniente da refrigeração do mesmo.	diária	04	R\$ 3.998,00	R\$ 15.992,00

P.M. CARACARÁI
Proc.: nº 327/23
FLS.: nº 772
Ass.:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



- Paredes: chapas divisórias estruturais (TS) de fórmica na cor branca, com teto, portas e fechaduras; - O camarim deverá ser entregue com instalação elétrica adequadamente pronta e funcionando e com 03 (três) lâmpadas de emergência; - Piso com revestimento em carpete; - Mobiliário para o camarim: 15 (quinze) pufes de cor branca e/ou preto; 01 (um) espelho medindo aproximadamente (0,90m largura X 1,60 de comprimento); 01 (uma) arara medindo aproximadamente 1,50m; 01 (uma) mesa de centro redonda com diâmetro de aproximadamente até 02 metros; 03 (três) mesas de plástico brancas;				
VALOR TOTAL R\$				R\$ 605.198,00

1.1 LOTE

Lote: V valor total R\$ 605.198,00 (seiscentos e cinco mil, cento e noventa e oito reais).

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Educação.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas da seguinte rubrica orçamentária: **CARAFOLIA 2024 - UMA AVENTURA EM VEGAS - CONVÊNIO 001/2024 1.224.489,79 GER/PMC.**

LOTE II;

Fonte de Recurso: Realização do Carafolia 2024 - Convênio 001/2024 GER/PMC- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 13.392.0013.1.027

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Red: 490

Identificação das Despesas: 1.701.99 (outras transferências de convênios ou instrumentos Congêneres dos Estado.

Valor: R\$ 605.198,00 (seiscentos e cinco mil, cento e noventa e oito reais).

VIII – PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO se recusar a executá-la;

P.M. CARACARÁI
Proc.: nº 127/23
FLS.: nº 773
Ass.: M



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

Parágrafo único: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

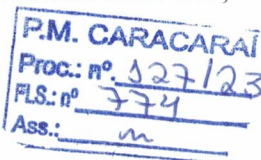
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;
- II – Amigavelmente pelas partes.
- III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

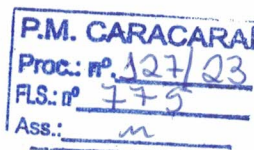
- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
- III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XII – RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber

P.M. CARACARÁ
Proc.: nº 327/23
FLS.: nº 776
Ass.: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- Acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 10 (dez) dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória,





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAI, os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial 007/2023 e da Proposta da Contratada.

XX - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CARACARAI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

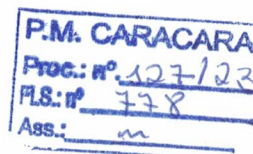
Caracarái/RR, 08 de fevereiro de 2024.

Pelo Contratante: _____

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Port. 214/2023

Pelo Contratado (a): _____

JOECENES BATALHA MARINHO
CPF: 602.981.542-34
ECOART SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.781.576/0002-30





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Testemunhas:

NOME: Jaiane de Jesus Lima CPF: 008.432.492-93

NOME: Raynara Pereira da Silva CPF: 042.261.762-86

P.M. CARACARÁI
Proc.: nº 127/23
FLS.: nº 779
Ass.: m